



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 3.071/2015.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, RELATIVA AO PERÍODO DE 2014.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) A revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Nonoai, relativa ao período de 2014, terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2015**, e se dará pela aplicação do índice de **6% (seis por cento)**, em cumprimento ao artigo 5º da Lei Municipal 2.804/2012

ART. 2º) Com a presente Lei, o Prefeito Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 11.134,13 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e treze centavos) e o Vice-Prefeito perceberá mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.398,37 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)..

ART. 3º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 25 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”